



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
18 DE AGOSTO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 8.092

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	7
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	8
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	8
LICITAÇÕES	8
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	8
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	9
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	9
CONTRATOS	10
CASA CIVIL - CC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	12
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
EDITAIS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	14
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	15

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.283 de 17 de agosto de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e artigo 34 da Lei nº 9.535 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.283/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0016.250008	3.1.91.13	0.1.00	850.000,00		
	04.122.0016.250008	3.1.90.11	0.1.00		850.000,00	
	SUB-TOTAL			850.000,00	850.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290213	4.6.90.91	0.1.09	3.280.582,00		
	28.846.0016.290213	4.6.90.91	0.1.00		3.280.582,00	
	SUB-TOTAL			3.280.582,00	3.280.582,00	
TOTAL GERAL				4.130.582,00	4.130.582,00	

DECRETO Nº 34.284 de 17 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.284/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0016.250127	3.3.90.39	0.1.00	2.500.000,00	
SUB-TOTAL				2.500.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0016.290304	3.2.90.21	0.1.00		2.500.000,00
SUB-TOTAL					2.500.000,00
TOTAL GERAL				2.500.000,00	2.500.000,00

DECRETO Nº 34.285 de 17 de agosto de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.285/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.244.0016.254700	3.3.90.36	0.1.00	242,00		
	14.244.0016.254700	3.3.90.39	0.1.00		242,00	
SUB-TOTAL				242,00	242,00	
TOTAL GERAL				242,00	242,00	

DECRETO Nº 34.286 de 17 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.160,00 (Quatorze mil, cento e sessenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.286/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.244.0004.241700	3.3.90.32	0.1.00	10.000,00		
	08.244.0004.242200	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00	
580002-SPMJ	08.243.0004.253901	3.3.90.39	0.1.00	4.160,00		
	08.243.0004.253901	4.4.90.52	0.1.00		4.160,00	
	SUB-TOTAL			4.160,00	4.160,00	
	TOTAL GERAL			14.160,00	14.160,00	

DECRETO Nº 34.287 de 17 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.158,00 (Quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.287/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	14.244.0016.254700	3.3.90.36	0.1.00	41.158,00		
	14.122.0016.250116	3.3.90.14	0.1.00		20.755,00	
	14.122.0016.250116	3.3.90.34	0.1.00		9.436,00	
	14.244.0016.251800	3.3.90.39	0.1.00		10.967,00	
	SUB-TOTAL			41.158,00	41.158,00	
	TOTAL GERAL			41.158,00	41.158,00	

DECRETO Nº 34.288 de 17 de agosto de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.151.418,00 (Três milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.288/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0016.290213	3.3.90.91	0.1.00	3.151.418,00		
	28.846.0016.290213	4.6.90.91	0.1.00		3.151.418,00	
SUB-TOTAL				3.151.418,00	3.151.418,00	
TOTAL GERAL				3.151.418,00	3.151.418,00	

DECRETO Nº 34.289 de 17 de agosto de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto legislativo 2.469, de 16 de junho 2021 e Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.289/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.1.00	20.000.000,00		
	SUB-TOTAL				20.000.000,00	
540002-SECULT	23.695.0008.239900	3.3.90.39	0.1.00		5.000.000,00	
	SUB-TOTAL					5.000.000,00
610002-SEINFRA	16.482.0011.113800	3.3.90.39	0.1.00		4.000.000,00	
	16.482.0011.113800	4.4.90.51	0.1.00		11.000.000,00	
SUB-TOTAL					15.000.000,00	
TOTAL GERAL				20.000.000,00	20.000.000,00	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 067/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 25/08/2021, o prazo final estipulado através da portaria 054/2021 /PGMS, publicada no DOM nº 8.031 de 27/05/2021.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 066/2021

Publicado no DOM nº 8.090 de 16 de agosto de 2021.
Republicado por ter saído com incorreção.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31.08.2021, MONADELE SALES MOURA, Mat. 3026235, da função de confiança de Secretário Administrativo do Setor de Controle do Imposto de Transmissão, da Procuradoria Fiscal.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/09/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7694-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 399.393-0
RECORRENTE: DEIL - DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10785-2019 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.102-4
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 17 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 02/09/2021, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9051-2016
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880002.2016- ISS

NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA
RECORRENTE: RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCILE MENDES BAHIA MENEZES (OAB/BA 30.810) E LAURO MANOEL MENDES BAHIA MENEZES (OAB/BA 37.253)
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9051-2016
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880003.2016- ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA
RECORRENTE: RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUCILE MENDES BAHIA MENEZES (OAB/BA 30.810) E LAURO MANOEL MENDES BAHIA MENEZES (OAB/BA 37.253)
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 17 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13068/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.411-2 - IPTU/TRSD 2019 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME
ADVOGADOS: MARCOS DE MEIRELLES FONSECA, LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 29/2018. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006 (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interpirem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311, §5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE/ RECORRENTE	MEDSERV SOCIEDADE MÉDICA - ME
PROCESSO Nº	55507/2019
NFL Nº	706.2019
CGA	394.468/001-02
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO (S)	MARCOS SAMPAIO - OAB/BA Nº 15.899, NEILA AMARAL - OAB/BA Nº 35.841 E ROBERTA TORRES - OAB/BA Nº 50.669
DESPACHO	ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE ATENDEU AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ART. 294-D DA LEI Nº. 7186/2006, INTRODUZIDO PELA LEI 8.421/2013, RATIFICO O OPINATIVO DO VICE-PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA JULGADORA E DEFIRO O PRESENTE PEDIDO.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 415/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamentos no Art. 12 do Decreto nº 28.668 de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho, como representantes titulares da SEMGE, os servidores: Nestor Emanuel de Andrade Amazonas Filho, matrícula 3094369, que a presidirá, Camila Leão Veloso, matrícula 3132072, Carla da Silva Santos, matrícula 3091533, Antônio Otávio Fernandes Borges, matrícula 3094074, como representante titular do SINDSEPS, Bruno da Cruz Carianha, matrícula 3101644, como membros suplentes da SEMGE, Marisol Lusquinos de Souza, matrícula 3087722, Walter de Oliveira Pinto Junior, matrícula 3089942, Paloma Vasconcelos Ayres, matrícula 3142306, Milena Rodrigues dos Santos, matrícula 3093857, e como representante suplente do SINDSEPS Everaldo Alves de Oliveira Braga, matrícula 3068329.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos anteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de agosto de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
110681/2021	SMS	EDISANDRO DE OLIVEIRA NOVAIS	20
149844/2021	SMS	LUANA DA SILVA ABADE	20
129481/2021	SMS	SILVIA RODRIGUES DA CRUZ	20
31369/2020	SMS	CARLA PARENTE COUTINHO	20

RECURSO/CONCURSO PÚBLICO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
141531/2021	SEMGE	MARIANA DE OLIVEIRA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de agosto de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS**RESOLUÇÃO / COGEOS Nº 10 / 2021**

RESOLVE:

Art. 1º - Indefere o Pedido de Qualificação da Instituição VIVA RIO como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 14717/2020;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 06 de agosto de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
**DESPACHOS FINAIS DA
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015**
ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	NOME ALTERADO
1732/2018	BETHANIA FERNANDES REZENDE	3098345	BETHANIA FERNANDES REZENDE MORENO
7538/2019	ANA LUIZA CUNHA SILVA PINHEIRO	3097567	ANA LUIZA CUNHA SILVA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 16 de agosto de 2021

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DA
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED
Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015**
ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	NOME ALTERADO
3483/2020	VERA LÚCIA DE ALMEIDA DANTAS CORREIA	3093373	VERA LÚCIA DE ALMEIDA DANTAS

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 16 de agosto de 2021

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**
**EDITAL 002/2019
ATO ADMINISTRATIVO 003/2021**

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha Complementar, criada através da Resolução 56/2019, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990, Lei Municipal 6.266/2003, Resolução do CONANDA 170/2014, e em consonância com o Edital nº 002/2019, republicado 07/05/2021, resolve tornar pública as vagas a serem preenchidas nos Conselhos Tutelares.

Art. 1. Divulgar vagas por conselhos para eleição do dia 29/08/2021.

VAGAS:

CONSELHO TUTELAR	TITULAR	SUPLENTE
I	0	0
II	0	5
III	0	3
IV	0	3
V	0	2
VI	0	4
VII	0	2
VIII	0	5
IX	0	2
X	1	5
XI	0	5
XII	0	0
XIII	0	1
XIV	0	3
XV	3	5
XVI	0	4
XVII	0	5
XVIII	1	5
TOTAL DE VAGAS	5	64

Art. 2. Esta resolução entra em vigor a partir da publicação e revoga as disposições contrárias.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**PORTARIA Nº 178/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-3562/2021 em 10/02/2021, referente à **Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LU-50**,

RESOLVE:

Art. - 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **LIMIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.237.300/0001-30, para atividade de panificação com capacidade instalada de 89,5 toneladas de produtos por dia, localizada na Rodovia BA 526, 1046, bairro Cassange, Salvador - BA, nas coordenadas geográficas 38°21'24,06"O, 12°54'13,24"S, 38°21'21,72"O, 12°54'07,47"S, 38°21'22,87"O, 12°54'06,72"S, 38°21'26,31"O, 12°54'12,09"S (SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada sobre qualquer alteração e/ ou de mais obras realizadas bem como qualquer mudança na atividade licenciada, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes das destinações (embalagens plásticas, papel e papelão, óleo de cozinha, refugos da produção e produtos avariados, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros), para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico pelas informações;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis (plástico, papelão e papel, entre outros) para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/2010, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Acondicionar e destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº.3656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Construir, em suas dependências, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta licença, abrigo para armazenamento temporário dos resíduos Classe I - perigosos (bombonas de óleo usado, tambores metálicos com resíduos contaminados como embalagens contaminadas, estopas entre outros), em conformidade com a ABNT NBR 12.235/1992, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar, após finalização das instalações, relatório consubstanciado com relatório fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

VII. Adequar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a área destinada à lavagem da frota de veículos de forma a impermeabilizar o piso, instalar canaletas perimetrais delimitando a área de lavagem a fim de drenar os efluentes para um Sistema Separador de Água e Óleo - SAO e posteriormente para uma Estação de Tratamento de Água de Reúso -ETAR, que deverá permitir o reúso da água no próprio processo, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.902/2015, devendo apresentar documentação comprobatória, após finalização das instalações, relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

VIII. Realizar lavagem da frota de veículos somente na área destinada para tal atividade;

IX. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem, devendo apresentar, semestralmente, laudos de eficiência de todos os sistemas Separador de Água e Óleo - SAO. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430/2011 e suas alterações. Os Laudos deverão conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

X. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados e compatíveis com o exercício das suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-6: Equipamento de Proteção Individual - EPI do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta licença, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado durante a vigência desta licença;

XII. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa, devendo encaminhar, anualmente, relatório de execução das ações e lista de presença com assinatura dos participantes

XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos do empreendimento de acordo com a Resolução CEPRAM 4.578 de 29 de setembro de 2017 (Norma Técnica NT- 01/2017 Análise e Gerenciamento de Riscos Acidentais para Substâncias Perigosas), cumprindo as diretrizes constantes neste documento durante a vigência da licença, que estabelece os critérios de exigibilidade e fornece os subsídios para a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) para empreendimentos implantados no Estado da Bahia;

XIV. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde e o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), durante a vigência desta licença;

XV. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPAR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, durante a vigência desta licença, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVI. Realizar treinamentos e ações de conscientização em Saúde Segurança e Meio Ambiente - SSMA com os funcionários e contratados, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência devendo dispor de uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fins de fiscalização;

XVII. Realizar manutenção dos equipamentos geradores de emissões atmosférica de modo a atender os limites máximos de emissões de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e suas alterações, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (Gerador de energia e chaminés dos fornos). Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e suas alterações, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável por sua elaboração;

XVIII. Apresentar, semestralmente, durante a vigência da licença, Laudos de Análise da Qualidade da Água subterrânea captada, incluindo parâmetros microbiológicos (Coliformes totais, coliformes termotolerantes, organismos heterotróficos, Escherichia coli, DQO e DBO), acompanhados com a

devida ART do técnico responsável;

XIX. Realizar a limpeza periódica do sistema de tratamentos dos efluentes do processo produtivo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e manter em poder da empresa relatórios comprobatórios, com a devida documentação fotográfica para fins de fiscalização;

XX. Manter o sistema de contenção contra vazamentos do tanque aéreo de armazenamento diesel, de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor;

XXI. Sob nenhuma hipótese, a empresa poderá realizar novas construções na faixa de Área de Preservação Permanente - APP do Riacho da Margarida.

Art. 2º - A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de agosto de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 13/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de sugerir ações a serem implantadas no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de permitir a troca de ideias para colaborar com as definições relacionadas a estratégia unificada do Plano de Transformação Digital da PMS.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Propor ações para elaborar a estratégia unificada de Transformação Digital da PMS;
 - II - Elaborar a minuta dos instrumentos normativos para formalização da estratégia unificada de Transformação Digital da PMS;
 - III - Definir o escopo, assim como o prazo de médio/longo para implementação das ações na PMS;
- Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes colaboradores:

- I - Lorena Borges, matrícula nº 3161814, representante da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.
- II - Marilda Correia Tvares, matrícula nº 3077300, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMIT.
- III - Paulo André Guimarães Pinheiro, matrícula nº 3124528, representante da Procuradoria Geral do Município - PGMS.
- IV - Auto Paulo de Araújo Neto, matrícula nº 3114262, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.
- V - Frederico Augusto Wegelin, matrícula nº 3136435, representante da Secretaria Municipal de Educação - SMED.
- VI - Anderson Cleber Magalhães Deiró, matrícula nº 3090354, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.
- VII - Fernando Jeferson Alves Reis, matrícula nº 3158644, representante da Secretaria de Governo - SEGOV.
- VIII - Reynaldo Hélio da Costa Neto, matrícula nº 3151126, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
- IX - Gutemberg Bonfim Baião Filho, matrícula nº 3154782, representante da Controladoria Geral do Município - CGM.
- X - Jaqson Souza Pereira, matrícula nº 3158365, representante da Diretoria Geral das Prefeituras Bairro - DGPB.
- XI - Pedro Alberto da Silva, matrícula nº 3120698, representante da Ouvidoria Geral do Município - OGM.
- XII - Adriano Oliari Negris, matrícula nº 3161806, representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
- XIII - Ariovaldo Nonato Borges Junior, matrícula nº 3092141, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
- XIV - Paulo Vitor da Silva Bispo, matrícula nº 3158108, representante da Secretaria Municipal da Comunicação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da SEMIT, Lorena Borges, designado

conforme art. 3º, inciso I.

Art. 5º Além dos membros indicados no art. 3º, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de técnicos dos demais órgãos da Administração Municipal que se façam necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A participação no presente Grupo de Trabalho se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de cada colaborador.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos pelo Grupo de Trabalho é de 60 (sessenta) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 034/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **FERNANDO BRUNO DA SILVA**, matrícula nº 3107534, Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, grau 63, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, grau 63, durante o impedimento legal do titular, **EVERALDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3053863, por motivo de licença médica, no período de **17.08.2021 a 31.08.2021**.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, em 17 agosto de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
134085/2021	JOSÉ MIGUEL MENEZES BASTOS FILHO	3024240

Salvador, 17 de agosto de 2021.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
127563/2021	ALDECI MARIA LEMOS ANDRADE	3º
143860/2021	ROSE MARY MACHADO ARAÚJO	4º

Salvador, 12 de agosto de 2021.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
122662/2021	ROBERTO GOMES DE CARVALHO	5º

Salvador, 17 de agosto de 2021.

REGINALDO SANTOS GALVÃO
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Controladoria Geral do Município - CGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

PROCESSO CGM Nº 143097/2021
EMPRESA: LOC TODO LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA EIRELI
CNPJ: 03.019.757/001-15
OBJETO: Locação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 Btu/h tipo janela, 220V, com manutenção corretiva 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias na semana 3 (três) horas para resolução do problema (8x5x3) e manutenção preventiva mensal, para atender às demandas da CGM, no Edf. Oxumaré, 2º, 4º, 6º e 7º andares.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.904,00 (quatorze mil novecentos e quatro reais)
AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 04.124.0016.250137 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CGM, NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE 0.1.00 - TESOURO.
DATA DO ATO: 16/08/2021

Salvador, 16 de Agosto de 2021

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO: Nº 100873/2021 - SEMGE.
EMPRESA: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A.
CNPJ: 35.438.925/0001-01.
OBJETO: contratação de 03 (três) assinaturas, nas versões impressas e digitais, do JORNAL A TARDE, para atendimento das demandas dos setores desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo eles: Assessoria de Comunicação - ASCOM, Diretoria de Previdência - DPR e Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
VALOR TOTAL R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).
PARECER: Nº 718/2021, datado de 19/07/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250136
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0.100
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

DATA DO ATO: 16 de agosto de 2021.

Salvador, 16 de agosto de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 094/2021 - PROC: 126856/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS PARA ESCRITÓRIO E MAT. ESCRITÓRIO / GRAMPO / EXTRATOR / TESOURA (GRAMPEADOR E PERFURADOR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 03/09/2021; abertura no dia 06/09/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 06/09/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de agosto de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 035/2021
OBJETO: Objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de SOLUÇÕES E MATERIAL DE LIMPEZA / INSUMO - (ÁLCOOL LÍQUIDO E GEL).

PROC: 91631/2021 - SEMGE

RECORRENTES: FLAMAGEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **FLAMAGEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº 111/2021, em conformidade com Despacho Homologatório da Sra. Subsecretária datado de 16/08/2021.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

NAILTON FRANÇA NUNES
Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

PROCESSO Nº: 128241/2021
CONTRATADA: VERDEMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 27.218.747/0001-77
OBJETO: Aquisição do medicamento: VERDEMED CBD (CANABIDIOL) 50 FULL SPECTRUM - 30 ML, para atender demanda judicial, em favor de paciente, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 6.288,00 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 16/08/2021

Salvador, 17 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

PROCESSO Nº: 86274/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 27.325.768/0001-91
OBJETO: Aquisição de 180 comprimidos do medicamento: Oxidodona 10mg, para garantir a continuidade do atendimento de paciente, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.176,20 (Dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 17/08/2021

Salvador, 17 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

**RESULTADO DE RECURSO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 01/2021**

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e com fundamento no Relatório da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 19/2021, consoante estabeleça § 4º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, decide pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo impetrado pela empresa GMR Inteligência de Mercado Ltda EPP, conforme Processo nº 145861/2021.

Salvador, 17 de agosto de 2021

FABIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições, nomeado através do Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021 nº 7.886, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGA a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMIT Nº 002/2021 - PROCESSO SEMIT Nº 132998/2021 -, cujo objeto é a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada em Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais, manutenção corretiva e preventiva, disponibilização de sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 120284/2021 - SEMUR
EMPRESA: INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de 02 unidades de smart tv 50" compatível com espelhamento de tela para smartphones ios (iphone e android) resolução: 4k - 3840 x 2160 (4x o full hd) potência de áudio total (rms): 20 w ou superior entrada áudio e vídeo: sim taxa de atualização: 60 hz nativo / 120 hz clear

Salvador, 17 de agosto de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

motion rate sistema de tv: ntscc - pal-m - pal-n - isdb-tb rede lan e wi-fi bluetooth de áudio tensão/voltagem: bivolt.
VALOR TOTAL: R\$ 7.180,00 - sete mil cento e oitenta reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107
Elemento de Despesa 4.4.90.52
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021

Salvador, 17 de agosto de 2021

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 116748/2021 - SEMUR
EMPRESA: FRANK & TONNY LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de revisão para 01 (um) veículo marca fiat/doblo, adquirido através do convênio nº 821512/2015, para atender as ações do CMCN (Conselho municipal das comunidades negras), com o fornecimento do material, compreendendo: alinhamento e balanceamento, troca de óleo e de todos os filtros, substituição de pastilha de freio e disco de freio.
VALOR TOTAL: R\$ 902,08 - novecentos e dois reais e oito centavos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107
Elemento de Despesa 3.3.90.39
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2021

Salvador, 17 de agosto de 2021

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 004/2021 - Processo nº 130603/2021-Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura em área urbana para implantação do Empreendimento "OAE do Corredor Ramo 100 (Área A) e OAE complementar do Corredor Ramos 100 (Área B)" no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Vencedor: CONSTRUTORA ÁGIL LTDA, com valor K de 1,00 que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 9.000.369,05 (nove milhões, trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço).
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação: 16/08/2021

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 17 de agosto de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas do Salvador- SUCOP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, comunica, aos interessados, a interposição de Recurso Administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021-Processo nº: 112439/2021, tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, para Prestação dos serviços de Elaboração de Projetos Executivos, sob regime de execução indireta por preço global, subdivididos em 02 (dois) Lotes, a saber: Lote 01: RECUPERAÇÃO ESTUTURAL VIADUTOS DO TÚNEL AMERICO SIMAS e Lote 02: PROJETOS COMPLEMENTARES (Camelódromo de Sussuarana), de acordo com o Edital e seus Anexos.

Recorrente: MB ENGENHARIA E PROJETOS S/S

Os interessados poderão apresentar contrarrazões ao Recurso interposto, conforme disposto no art. 109, § 3º, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Recurso se encontra disponível para Download no Portal da SUCOP (Licitações -Tomada de Preços nº 03-2021).

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sala da COPEL, sito Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 17 de agosto de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS**CASA CIVIL - CC****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2021-CC
RESUMO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CASA CIVIL DPLE nº 67358/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR por intermédio da CASA CIVIL.

CONTRATADA: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA

OBJETO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLAUSULA NONA "DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO 007/2021", que passará a ser exercida pelo TITULAR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CASA CIVIL

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021.

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2021007287

Processo: 151418/2021

Contratada: FERGAVI COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 14.968.227/0001-30.

Objeto: Cadeado Latão 25mm (09 unidades), Cadeado Latão 35mm (09 unidades), Cadeado Latão 45mm (09 unidades), Cadeado Latão 30mm (09 unidades), Cadeado Latão 20mm (08 unidades), Cadeado Latão 20mm Segredos Iguais (08 unidades), Porta Cadeado Zincado 5" (10 unidade), Cadeado Latão 40mm (11 unidades).

Valor total: R\$ 941,25 (novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 17/08/2021.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO 103/2020**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO 800D/FPE

CNPJ: 02.214.613/0001-57

PROCESSO Nº: 125643/2021.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual aproximadamente de 20,95% ao Contrato nº 103/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA**.**VALOR: R\$ 731.038,18** (setecentos e trinta e um mil e trinta e oito reais e dezoito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 12.361.0001.103600; **Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Fonte:** 0.1.01.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de agosto de 2021.**ASSINAM:****RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**
Subsecretária/SMED**ALEXILDO PELÁGIO GONÇALVES PORTELA JR.**
Consórcio 800D/FPE**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO 059/2020**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA

CNPJ: 00.991.667/0001-01

PROCESSO Nº: 137911/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual aproximadamente de 2,16% ao contrato nº 059/2020, que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI UNIÃO BOCA DO RIO**.**VALOR: R\$ 73.719,18** (setenta e três mil, setecentos e dezenove reais e dezoito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:** 103500; **Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Fonte:** 0.1.01.**DATA DE ASSINATURA:** 16 de agosto de 2021.**ASSINAM:****RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**
Subsecretária/SMED**LEONARDO MAGALHÃES VILAS BOAS PINTO**
Consórcio Salvador Educa**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019**

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 128985/2021

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2021 a 13/08/2022.**Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em suprimir aproximadamente 24,9747061% do valor contratado atualmente, reduzindo o valor global contratado de R\$ 2.128.993,54 (dois milhões cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.597.283,66 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), visando atender o quanto disposto no Art. 9º, II alínea "a" do Decreto Municipal nº 32.347/2020.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900 e 10.305.0002.233000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.**CONTRATADA: HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

CNPJ: 09.075.832/0001-41

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL: Manoel Joaquim Hosana de Oliveira

Salvador, 16 de agosto de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

CONTRATO Nº 265/2021

PROCESSO nº 142535/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.**VALOR TOTAL:** R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).**DOTAÇÃO Projeto/Atividade** 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.**CONTRATADA: DERMADAY SAUDE INTEGRAL LTDA**

CNPJ: 29.877.906/0001-70

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Moreira Pereira

Salvador, 16 de agosto de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 340/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 071/2021

PROCESSO Nº 31507/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico**TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 340/2021****CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS**

CNPJ: 28.857.335/0001-40

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/08/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIDY DE MORAIS LADEIRA

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	100001298	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL Nº 03 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	7,37
02	10001976	LIMA PARA OSSO Nº 11 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	26,00
03	100001980	ESPÁTULA EM INOX Nº 07 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	7,00
04	100001993	TESOURA IRIS EM INOX RETA 11,5CM MARCA/FABRICANTE:6B	UND	16,00
05	100002018	SERINGA CARPULE EM INOX MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	22,04
06	100003831	CURETA DE LUCAS Nº 86 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	7,10
07	100003833	AFASTADOR DE MINNESOTA AÇO INOXIDÁVEL MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	7,13
08	100001281	BANDEJA EM INOX PEQUENA 20 X15CM MARCA/FABRICANTE: ACONOX	UND	17,95
09	100002056	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA Nº 05 MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	5,67
10	100002079	PINÇA CLÍNICA INOXIDÁVEL MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	7,70
11	100002479	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	17,16
12	100003744	CURETA DENTINÁRIA, Nº 5, PEQUENA MARCA/FABRICANTE: IMPLA	UND	6,06

Salvador, 17 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 406/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 127/2021

PROCESSO Nº 55659/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de válvula e fluxômetro

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 406/2021

CONTRATADA: PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIREL

CNPJ: 07.504.281/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/08/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDIVÂNIA MENDONÇA SOUZA

PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES EIREL

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	100005691	VALVULA REGULACAO OXIGENIO REGULADOR POSTO MARCA/FABRICANTE: MORIYA	UN	155,00
02	100005692	VALVULA REGULACAO AR COMPRIMIDO REGULADOR POSTO MARCA/FABRICANTE: MORIYA	UN	162,00
03	100005694	FLUXÔMETRO PARA MEDIÇÃO VAZÃO MARCA/FABRICANTE: MORIYA	UN	55,00

Salvador, 17 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 21758/2020

AFM Nº: 7214/2021 - R\$ 26.465,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: UNIVERSO DAS FARDAS IND.COM.DE CONFEC. LTDA.

CNPJ: 11.065.188/0001-72

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2336 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso

0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 21758/2020

AFM Nº: 7218/2021 - R\$ 10.665,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

CONTRATADA: UNIVERSO DAS FARDAS IND.COM.DE CONFEC. LTDA.

CNPJ: 11.065.188/0001-72

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso

0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

PROCESSO: 8094/2020.1

AFM Nº: 7274/2021 - R\$ 5.980,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA

CNPJ: 12.681.342/0001-01

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso

0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 17 de agosto de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 150601/2021.

AFM Nº: 2021007143.

EMPRESA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME.

OBJETO: aquisição de material de consumo (KIT CRACHA).

VALOR: R\$ 138,80 (cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.30.03 Fonte: 0.1.00.000000.

DATA DO ATO: 13/08/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17/08/2021.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020

Contrato nº 024/2020

Processo Administrativo: SECULT/NAT/UCP/Nº 142169/2021

Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratado: Consórcio Fortalecimento Salvador

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 024/2020,

conforme informações constantes no Processo SECULT/NGE/UCP/Nº 142169/2021

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2021.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**'RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 025/2018**

CONTRATO Nº 025/2018

PR E-SALVADOR Nº 141042/2021

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.553.057/0001-31

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 17/08/2021 a 17/08/2022. Acordado entre as partes que o valor global do contrato ora aditado atualizado será de R\$ 2.516.994,38 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) (fator reajuste: 15,17% INCC - 17/08/2020 a 17/06/2021).

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 17/08/2021

ASSINAM:

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES - SEMAN

CÉSAR BRAGA BACELAR - CB

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO nº 025/2020**

Processo nº: 142301/2021

Contrato nº: 025/2020-Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA URBANA, PARA IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "A" -PONTE SOBRE O RIO CAMARAJIPE, NA LIGAÇÃO IGUATEMI - PARALELA-INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO "NOVA TANCREDO NEVES" - Salvador-Bahia"

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, CNPJ/MF nº 13.927.801/0020-01

Contratada: CONSÓRCIO NM/FARES-CNPJ/MF nº 38.137.902/0001-47

O prazo previsto na cláusula quinta do contrato original fica aditado em mais 110 (cento e dez) dias corridos, com início em 13/08/2021 e término em 30/11/2021, e de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 12/08/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP, FABRIZIO MULLER MARTINEZ-SEMOB e NICOLAU EMANUEL MARQUES MARTINS-CONSÓRCIO NM/FARES

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE COTAÇÃO 43/2021**

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 27 de agosto de 2021, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotações de preços para aquisição impressão e reprodução gráfica do Material Nossa Rede - Cadernos Pedagógicos e Referenciais Curriculares para o Ensino Fundamental e Diários de Classe.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção de termo de referência e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 17 de agosto de 2021.

GEUSA FABRINE SARAIVA

Gerência Administrativa

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VENTILADOR PULMONAR MODELO OXIMAG DA MARCA MAGNAMED**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 274/2021 - PROC. Nº 93240/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 116/2021, contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Home Care (Assistência domiciliar)**, visando atender demanda judicial durante o período de 12 (doze) meses ao paciente G.C.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 23 de agosto de 2021 - Processo nº 131663/2021.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 117/2021, contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Home Care (Assistência domiciliar)**, visando atender demanda judicial durante o período de 12 (doze) meses ao paciente G.C.S. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 27 de agosto de 2021 - Processo nº 131659/2021.**

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de agosto de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 706275/2020 AUTUADO: Carmem Lúcia Souza de Oliveira

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por construção em início de atividade sendo orientado a paralisar e se regularizar.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 1200151/2021 AUTUADO:** Elioenai Santana Porto

DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se desenvolvendo atividade sonora sem possuir o devido Alvará de Utilização Sonora.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 6º da Lei 5.354/98.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 5728/2020 AUTUADO:** Cleber dos Reis Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: O responsável/proprietário pelo veículo Fiat Uno placa HIXIG36 cor branca, foi autuado por estar realizando evento no logradouro público através de som automotivo ligado e instalado no veículo acima mencionado, sem a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 5259/2019 AUTUADO: M N R Conveniências Eireli
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se desenvolvendo atividade sonora sem possuir o devido Alvará de Utilização Sonora.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 6º da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 709353/2021 AUTUADO: Sergio Pinto Martins
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar efetuando obra de construção civil, sem a devida autorização da SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 10487/2020 AUTUADO: Marivalda Passos Lima
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se desenvolvendo atividade sonora sem possuir o devido Alvará de Utilização Sonora.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 6º da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 706731/2021 AUTUADO: Amadeu Fernando
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por atividade construtiva sem a devida licença e autorização da SEDUR/PMS.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 2372/2018 AUTUADO: Adailton Santos Souza
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se desenvolvendo atividade sonora sem possuir o devido Alvará de Utilização Sonora.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 6º da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1001/2019 AUTUADO: Análberto Alves dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: O veículo mencionado encontra-se causando poluição sonora com níveis de 95,2 dB(A), com aparelhagem de som instalado no mesmo.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 3º Inciso I da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 10400/2020 AUTUADO: Leandro Santos Neri
DESCRIÇÃO DO FATO: Encontra-se realizando evento em logradouro público sem possuir a devida autorização dos órgãos competentes da Prefeitura de Salvador.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 11º da Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 1300051/2021 AUTUADO: FAMA - Empreendimentos e Participações Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: A empresa acima qualificada está sendo autuada por realizar supressão de vegetação descumprindo as condicionantes 05, 06, 09 e 14 da autorização de supressão de vegetação nº 2021-sedur/cla/asv-018/2021. Durante a ação fiscal, constatou-se que não estavam presentes profissionais habilitados na execução dos serviços. Não realizava a retirada dos resíduos provenientes da supressão, foi notado a presença de animais silvestres na área refletindo a não execução do plano de afugentamento e monitoramento da fauna. Foi observado movimentação do solo com terraplanagem, passível de início de um processo erosivo no local.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142º da Lei 8.915/2015.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1300051/2021 AUTUADO: FAMA - Empreendimentos e Participações Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o endereço correto é: Avenida Centenário, nº 2883, sala 512, Chame-Chame.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 601796/2021 AUTUADO: FAMA - Empreendimentos e Participações Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: A empresa supra qualificada está sendo autuada por descumprir Notificação nº 2710033093, lavrada em 18/06/2021, para suspender atividade de supressão de vegetação.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 142º da Lei 8.915/2015.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 601796/2021 AUTUADO: FAMA - Empreendimentos e Participações Ltda
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o endereço correto é: Avenida Centenário, nº 2883, sala 512, Chame-Chame.
PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 706278/2020 AUTUADO: Raimundo Marcio Moreira dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar dispositivo infringido, onde se lê: "Art. 8º e 62, Lei 9.281/2017. Ocupar, demarcar ou iniciar obra sem a devida licença ou autorização em área de domínio público ou em terrenos de domínio da União", leia-se: "Art. 7º da Lei 9.281/2017. Iniciar obra particular ou pública, enquadrada nos grupos II, III e IV sem a devida licença ou autorização da Prefeitura".
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 709366/2021 AUTUADO: João Gomes da Cunha Júnior
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar com atividade de construção civil em uma em uma unidade (apartamento) do seu imóvel (prédio) localizado no endereço supracitado. Pois o mesmo não apresentou a devida autorização para a execução na referida atividade. Indicando assim que não a possui.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1100252/2021 AUTUADO: Elíoenai Santana Porto
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar nome, onde se lê: Elíoenai Santana Costa, leia-se: Elíoenai Santana Porto.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 605147/2021 AUTUADO: André Luis de Jesus Guimarães 82660506515
DESCRIÇÃO DO FATO: Categoria de uso: Industrial; Padrão Construtivo: Popular; Porte da Atividade: Médio.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 708271/2021 AUTUADO: Luiz Carlos Hires de Jesus
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o correto é: Rua Elias Kalile, 115 E. Retificar dispositivo infringido, onde se lê: Lei nº 5503/99, leia-se: Lei nº 5354/98.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Agosto de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa da SEMIT torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços de solução de segurança de sistemas críticos com proteção avançada em carga de trabalho e aplicações híbridas conectados à rede corporativa do Município de Salvador, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização da solução, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
ÚNICO	1	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA CARGAS DE TRABALHO HÍBRIDAS COM DETECÇÃO E RESPOSTA, INCLUINDO GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES	404
	2	SOLUÇÃO AVANÇADA PARA PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES HÍBRIDAS EM TEMPO REAL, INCLUINDO GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES	100
	3	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA PLATAFORMA DE EMAIL E COLABORAÇÃO EM NUVEM COM DETECÇÃO E RESPOSTA, INCLUINDO GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES	3000
	4	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS COM DETECÇÃO E RESPOSTA, INCLUINDO GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES	1
	5	SOLUÇÃO DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGIPS) - 5GBPS	1
	6	SERVIÇO ESPECIALIZADO DO FABRICANTE DE INVESTIGAÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES	2
	7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DO FABRICANTE PARA APOIO AVANÇADO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES	2
	8	SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E SUPORTE PREVENTIVO/CORRETIVO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES	01
	9	TREINAMENTO OFICIAL	5

As propostas deverão ser apresentadas até 20/08/2021 a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de agosto de 2021

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E
RESILIÊNCIA - SECIS**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 71/2021
CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS
“PROJETO VERDE PERTO”
PLAYGROUND
1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - RUA OSWALDO VALENTE - ITAIGARA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;

- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 16 de agosto de 2021

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

**TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA “VERDE PERTO”
PLAYGROUND**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm. Sr. Dr. BRUNO SOARES REIS, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº....., e pelo Dra. EDNA DE FRANCA FERREIRA, Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS, CNPJ/MF nº....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção da área..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vitorias realizados pela SECIS, SUCOP E SEDUR,

de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.
2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, área, incluindo os seguintes itens:
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
- Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS - solicitar;
- Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, constantes na portaria SEDUR 061/2013;
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. João Resch Leal ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

EDNA DE FRANCA FERREIRA

Secretária SECIS

Adotante:

XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados (as) todos (as) interessados (as) da ABCRL-Associação Beneficente Cultural e Recreativa Libertasamba, também denominada "Samba do Leite", a comparecerem à Assembleia Geral que se realizará no dia 29 de agosto de 2021 às 10:00 h. nas dependências de sua Sede situada à Rua Araçongas, nº 16-Curuzu, para as seguintes deliberações:

- Calendário 2021/2022
- Diretrizes 2022

3 - O que ocorrer

Não havendo quorum em 1ª convocação, a assembleia se instalará em 2ª convocação com qualquer número de associados, após o previsto para a primeira convocação, ou seja, 29 de agosto de 2021 trinta minutos após as 10:00 h.

Salvador, 17 de agosto de 2021

NATAN MAURÍCIO DE AZEVEDO
Presidente em exercício



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.